

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO GOTARDO
MINAS GERAIS
#####

LEI N r o 9 1 7 / 9 3

"Concede aumento sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 30% (Trinta por cento) sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura.

Art. 2o - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de novembro de 1993.


Paulo Uejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal